

**LEI MUNICIPAL Nº 2942, DE 23/07/2002
PROJETO DE LEI Nº 3111, DE 22/07/2002**

**" ALTERA LIMITE PREVISTO NO ART. 2º
ALÍNEA "b", DA LEI MUNICIPAL Nº 2.895".**

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO,
Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu
nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido, em mais 5% (cinco por cento), o limite
estabelecido no Art. 2º, alínea "b", da Lei Municipal nº 2.895, de 28 de dezembro de
2001.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei
em vigor, na data de sua publicação.
São Sebastião do Paraíso, 23 de Julho de 2002.

Autora: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES

VER.PRES.ANTÔNIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE.PRES-HEBERT MUMIC
FERREIRA / VER.SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE